COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO REGISTRO CVM N° 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45 ATA DA 3ª /2002 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Realizada no dia 25 de abril de 2002, às quinze horas, na sede social, na Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, em Curitiba - Paraná.

2 - PARTICIPANTES:

Conselheiro Ingo Henrique Hübert, Conselheiro José Antonio Andreguetto, Conselheiro Ricardo Coutinho de Sena, Conselheiro Paulo Roberto Welzel, suplente do Conselheiro Rodrigo Bhering Andrade, Conselheiro Jose Carlos Irago Garcia, Conselheiro Lauro Klas Junior, suplente do Conselheiro Carlos Afonso Teixeira de Freitas, Conselheiro Hamilton Aparecido Gimenes e Procurador Geral José Luiz Costa Taborda Rauen.

3 - MESA DIRETORA:

INGO HENRIQUE HÜBERT - Presidente
JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - Secretário

4 - ORDEM DO DIA:

assunto único - exame de proposta de aumento do capital social da Companhia nos termos da autorização contida no artigo 32, do Estatuto Social.

5 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

5.1 - Tendo em vista a autorização consignada no artigo 32, do Estatuto Social para que a Companhia aumente seu capital social em até R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), exclusivamente mediante a emissão de ações preferenciais sem direito a voto, independentemente de autorização estatutária e mediante a deliberação do Conselho de Administração, exclusivamente para a realização de subscrição pública no Brasil (*Oferta Brasileira*) e simultânea emissão de *American Depositary Shares (ADSs)* e respectivos *American Depositary Receipts (ADRs)* no exterior (*Oferta*

Internacional), por intermédio de uma oferta global (Oferta Global), foram aprovados:

- a) a proposta de aumento do capital social da Companhia, através da emissão pública de 144.000.000 (cento e quarenta e quatro milhões) de ações preferenciais nominativas, sem valor nominal e em tudo mais idênticas às ações preferenciais anteriormente existentes (Ações Preferenciais ou simplesmente Ações). A efetiva emissão das ações, bem como o valor do aumento do capital social da Companhia e preço de emissão por Ação Preferencial, serão deliberados através de outra reunião do Conselho de Administração a se realizar oportunamente;
- b) as Ações Preferenciais a serem emitidas serão integralizadas à vista em moeda corrente nacional, não terão direito a voto, não serão conversíveis em ações ordinárias e gozarão das seguintes vantagens: (i) participação nos lucros líquidos de cada exercício, que assegure a cada Ação Preferencial dividendo anual 10% (dez por cento) superior ao atribuído a cada ação ordinária; (ii) prioridade no reembolso de capital, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da sociedade, até o valor da parcela de capital social representado por essas Ações Preferenciais; (iii) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias, nos aumentos de capital decorrentes de capitalização de reservas e de lucros;
- c) um eventual acréscimo no aumento de capital social acima citado, no montante de 21.591.000 (vinte e um milhões, quinhentas e noventa e uma mil) Ações Preferenciais (na forma de *ADSs*) poderá se realizar a critério exclusivo dos coordenadores da Oferta Internacional, a saber, Credit Suisse First Boston Corporation, Salomon Smith Barney Inc. e ABN Amro Rothschild LLC (*Coordenadores da Oferta Internacional*).

Este eventual acréscimo terá a finalidade exclusiva de atender a um eventual excesso de demanda verificado no mercado externo e será representado por uma opção para subscrição de Ações Preferenciais (*Opção de Sobredemanda*) a ser conferida pela Companhia aos Coordenadores da Oferta Internacional no ato da

assinatura do contrato de distribuição (*Underwriting Agreement*) com relação à Oferta Internacional.

5.2 - Em continuidade à deliberação do item 5.1 acima, foram aprovadas as características principais da Oferta Global, a saber:

5.2.1 - A Oferta Global

Do total de 144.000.000 (cento e quarenta e quatro milhões) das Ações objeto da Oferta Global, inicialmente 100.800.000 (cem milhões e oitocentas mil) Ações serão distribuídas em países que não o Brasil sob a forma de *ADSs* (representativos de 10 Ações cada) e 43.200.000 (quarenta e três milhões e duzentas mil) Ações serão distribuídas no Brasil (*Oferta Brasileira*), na forma descrita abaixo.

Os volumes acima indicados poderão ser alterados em função da demanda verificada no Brasil e no exterior, por meio de realocação, durante o curso da presente colocação de Ações entre as citadas ofertas. O volume inicial da Oferta Global poderá ser acrescido de um lote adicional resultado do exercício de Opção de Sobredemanda de até 21.591.000 (vinte e um milhões, quinhentas e noventa e uma mil) Ações (na forma de *ADSs*) dentro de 30 dias a contar da data da segunda publicação do anúncio de início de distribuição, que será destinado exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no mercado externo.

5.2.2 - A Oferta Brasileira

Após a concessão de registro pela CVM, a Oferta Brasileira será realizada por BB Banco de Investimento S.A. (*Coordenador Líder*), Banco de Investimentos CSFB S.A., Banco Citibank S.A. e Banco ABN Amro Real S.A. (junto com o Coordenador Líder, *Coordenadores da Oferta Brasileira*) nos termos e condições descritos abaixo. As Ações serão colocadas no mercado brasileiro sob a sistemática do procedimento diferenciado prevista no artigo 33, da Instrução CVM nº 13/80.

A subscrição das Ações será efetuada com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas, nos termos do Artigo 172, da Lei 6.404/76, do Artigo 33 e outros do Estatuto Social da Companhia, e com a prestação de garantia firme de subscrição das ações por parte dos Coordenadores. Não haverá qualquer desconto na Oferta Global.

A Oferta Brasileira está estruturada em duas ofertas com características distintas, sendo uma oferta de varejo (*Oferta de Varejo*) e uma oferta institucional (*Oferta Institucional*), conforme descritas abaixo.

5.2.2.1 - Oferta de Varejo

A Oferta de Varejo será destinada a investidores pessoas físicas, residentes e domiciliados no Brasil, que não sejam considerados investidores institucionais para fins da legislação e regulamentação brasileiras aplicáveis (*Investidores Não-Institucionais*).

A Oferta Brasileira junto a Investidores Não-Institucionais será realizada apenas aos investidores que tiverem feito pedido de reserva (Pedido de Reserva) e a correspondente entrega de recursos. Para tais Investidores Não-Institucionais, aplicar-se-ão as seguintes regras: a) um montante total de, no mínimo, 10% do valor da Oferta Global será prioritariamente destinado à colocação junto a Investidores Não-Institucionais; b) deve ser observado o valor mínimo de R\$500,00 (quinhentos reais) e máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais) por Investidor Não-Institucional; c) na data de liquidação da distribuição pública, será entregue a cada Investidor Não-Institucional que tenha feito o Pedido de Reserva, (i) o número de Ações correspondente à relação entre o valor entregue nos termos do Pedido de Reserva e o preço de emissão por Ação e (ii) a diferença entre o valor entregue e o valor correspondente ao número inteiro de Ações previsto no item "c (i)", caso a relação prevista nesse item resulte em fração de Ação, pelo Coordenador da Oferta Brasileira que tenha recebido os recursos, sem juros ou correção monetária, e sem o reembolso da quantia relativa à Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF) incorrida quando da transferência dos recursos, no prazo de até cinco dias úteis da data de

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO REGISTRO CVM N° 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45 ATA DA 3ª /2002 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

liquidação da Oferta Brasileira; d) no caso de o montante, em reais, dos Pedidos de Reservas dos Investidores Não-Institucionais ter sido superior a 10% do valor da Oferta Global, poderá haver rateio entre esses investidores, a critério do Coordenador-Líder da Oferta Brasileira; e e) na hipótese de não haver a conclusão da Oferta Brasileira, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o Coordenador da Oferta Brasileira que tenha recebido recursos de Investidores Não-Institucionais devolverá tais recursos aos respectivos Investidores Não-Institucionais, sem juros ou correção monetária e sem reembolso da quantia relativa à CPMF incorrida quando da transferência dos recursos, no prazo de até cinco dias úteis contados do cancelamento automático do respectivo Pedido de Reserva.

5.2.2.2 - Oferta Institucional

A Oferta Institucional será destinada a investidores institucionais, tais como fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência privada e de capitalização, investidores residentes no exterior que invistam no Brasil segundo as normas da Resolução nº 2689/00 do Conselho Monetário Nacional, e investidores institucionais ou qualificados assim considerados pelas regras do Brasil ou outras jurisdições e outros investidores institucionais (*Investidores Institucionais*).

As Ações não destinadas aos Investidores Não-Institucionais serão automaticamente colocadas junto a Investidores Institucionais, observado o procedimento de distribuição, sendo tal alocação realizada de acordo com o resultado do procedimento de *bookbuilding*, não se admitindo reservas antecipadas e inexistindo valores máximos e mínimos de investimentos em relação às Ações assim colocadas. Os Coordenadores da Oferta Brasileira adotarão o procedimento de atender os pedidos dos Investidores Institucionais de forma

discricionária, em comum acordo com a Companhia, tendo em vista análise qualitativa de cada investidor, baseada no interesse demonstrado por investidores de médio e longo prazo na Sanepar, levando-se em consideração, ainda, a indicação do investidor em adquirir as Ações demonstrada durante a realização do procedimento de *bookbuilding*.

5.2.3 - Período de Reserva das Ações

Cada Investidor Não-Institucional interessado em participar da Oferta Brasileira deverá fazer o Pedido de Reserva das Ações dirigindo-se a qualquer estabelecimento ou agência do Banco do Brasil S.A. O Coordenador Líder aceitará Pedidos de Reserva mediante depósito integral, no ato da assinatura do Pedido de Reserva, do valor do investimento. Os Pedidos de Reserva poderão ser apresentados do dia 26 de abril a 29 de abril de 2002. Tal período poderá ser estendido a exclusivo critério do Coordenador Líder.

A aquisição das Ações será feita por um preço que será determinado apenas após a realização dos Pedidos de Reserva. Por essa razão, os Investidores Não-Institucionais não saberão, nem poderão escolher ou determinar o preço das Ações, seja no momento em que realizarem seu Pedido de Reserva ou a qualquer outro tempo.

5.3 - Foi aprovada a divulgação das características da Oferta Global mencionadas no item 5.2 acima, através da publicação de um *Comunicado ao Mercado* nos jornais Diário Oficial do Estado do Paraná, Gazeta Mercantil e Gazeta do Povo, o qual conterá ainda outros avisos e informações usuais neste tipo de operação, e de interesse de mercado.

6. APROVAÇÃO E ASSINATURAS:

Finalmente a ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa Diretora e pelos demais Conselheiros presentes. Curitiba, 25 de abril de 2002. INGO HENRIQUE HÜBERT - Presidente e JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - Secretário.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada às folhas 103 *usque* 108 do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 009133, de 05.05.94.

Curitiba, 25 de abril de 2002.

José Luiz Costa Taborda Rauen Secretário